



REPÚBLICA DE ANGOLA

TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução nº39º/FP/17

Proc nº 181/16

No exercício da fiscalização preventiva, o Tribunal de Contas examinou o processo referente ao contrato de empreitada para a "Construção e Apetrechamento da Aerogare do Cuíto, "celebrado entre o Ministério dos Transportes e a empresa China Railway 20 Bureau Group Corporation (CR20) pelo preço global de Usd 45.000.000,00 (Quarenta e Cinco Milhões de Dólares dos Estados Unidos).

Por Despacho de 21 de Novembro de 2016, proferido em sessão diária de visto, foi o processo devolvido, para questionamento sobre (i) denominação social da empresa, (ii) imprecisão no objecto do contrato, (iii) preço, (iv) consignação da obra, (Termos de Referência).

Em face da resposta, por Despacho de 17 de Janeiro de 2017, proferido em sessão diária de visto, foi o processo novamente devolvido ao Ministério dos Transportes, por insuficiente fundamentação das questões levantadas no citado despacho.

Em resposta ao questionamento, pelo ofício de 20 de Fevereiro do corrente ano, a entidade adjudicante enviou o Projecto Executivo e

forneceu as explicações que aqui damos por integralmente reproduzidas.

Considerando que foram sanadas as irregularidades e esclarecidas as questões suscitadas nos respectivos Despachos, em sessão diária de visto decide-se conceder o visto ao contrato, recomendando, no entanto, aos serviços que, em futuros procedimentos se dê integral cumprimento ao disposto:

1. Nos artigos 48º e 59º da lei nº 9/16 de 16 de Junho.

2. Instruções para o cálculo dos honorários referentes aos projectos de obras públicas (Portaria de 7 de Fevereiro de 1972, com as alterações das Portarias de 22 de Novembro de 1974 e 27 de Janeiro de 1986).

No artigo 44º e 156º da lei nº 9/16 de 16 de Junho.

3. No artigo 185º conjugado com os artigos 186º a 223º, da citada lei.

Notifique-se

Luanda, 01 de Março de 2017.

Juízes Conselheiros,

Ce - eusub - Relator
Donc...